



NORMA

N.349.FAM | INVESTIMENTOS PESSOAIS E
GESTÃO DE CAIXA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO



ÍNDICE

01.

OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E ÁREA GESTORA

02.

INTRODUÇÃO

03.

RESPONSABILIDADES

04.

PRAZOS

05.

REGRAS GERAIS

06.

FUNDAMENTOS, E DOCUMENTOS
RELACIONADOS E MACROFLUXO

07.

HISTÓRICO DE REVISÕES

01.

OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo determinar as regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores relacionados com a operação e comercialização de produtos da MAPFRE Investimentos e sobre a compra e venda de valores mobiliários pela própria Gestora de Recursos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a todos os sócios, diretores, colaboradores, trainees e estagiários relacionados com a operação e comercialização de produtos MAPFRE Investimentos nos Mercados Financeiros e de Capitais.

ÁREA GESTORA

Diretoria MAPFRE Investimentos – Diretoria Geral Finanças, Administração E Meios.

02.

INTRODUÇÃO

As instruções aqui expostas devem ser observadas nas negociações pessoais realizadas pelos sócios, diretores, colaboradores, trainees e estagiários relacionados com a operação e comercialização de produtos MAPFRE Investimentos nos Mercados Financeiros e de Capitais.

É recomendável a não assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam prejudicar o equilíbrio financeiro do Colaborador, interferindo no desempenho das atividades profissionais, na preservação de sua reputação, assim como da imagem da MAPFRE Investimentos.

03.

RESPONSABILIDADES

Diretoria MAPFRE Investimentos

1. Garantir que os funcionários não atrapalhem suas atividades profissionais quando participam de investimentos pessoais.
2. Os gestores da MAPFRE Investimentos devem monitorar as aplicações em fundo da área de Investimentos.
3. Definir as estratégias de investimentos e gestão do caixa.

Coordenação de Administração de RH

1. Entregar na contratação do funcionário da MAPFRE Investimentos essa referida Norma para conhecimento, bem como, o FR.392.FAM – Termo de Compromisso MAPFRE Investimentos para preenchimento.

Colaboradores

1. Promover a aprovação dos normativos seja pelos gestores das Áreas intervenientes ao processo a que se refere o documento, bem como pelos gestores responsáveis pelo processo conforme alçadas de aprovação.

04. PRAZOS

Colaborador Contratado

1. Entregar o FR.392.FAM – Termo de Compromisso MAPFRE Investimentos assinado ao RH em até 5 (cinco) dias úteis.
2. A gestão de caixa é realizada diariamente.

05. REGRAS GERAIS

REGRAS PARA INVESTIMENTOS

1. Os gestores da MAPFRE Investimentos devem dar conhecimento a área de Recursos Humanos, conforme Item 4. "Gestão de Caixa" de Disposições Gerais, qualquer indício das práticas de "Front running", "Insider trading" além das vedações previstas neste normativo.
2. Caracteriza-se como Colaborador, os profissionais que atuam diretamente nas operações e comercialização dos produtos da MAPFRE Investimentos, ou ainda, aqueles que possuem informações relevantes, tais como:
3. Composição dos fundos; e
4. Estratégia de Investimentos.
5. Os investimentos pessoais de Colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da MAPFRE Investimentos, ou de carteiras ou fundos por ela administrada/gerida, para que assim, sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Investimentos Permitidos

1. Será permitido aos colaboradores os tipos de investimentos listados abaixo:
2. Investimentos sujeitos ao monitoramento:
 - a) Fundos de Investimento sob a gestão da MAPFRE Investimentos.
 - b) Investimentos não sujeitos ao monitoramento:
 - Fundos de Investimento abertos de outras instituições financeiras;
 - Produtos bancários tradicionais: títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, debêntures, COE (Certificados de Operações Estruturadas), LCI (Letra de Crédito Imobiliário), LCA (Letra de Crédito Agrícola), caderneta de poupança e similares.
 - Títulos de renda fixa negociados através do Tesouro Direto.



Vedações

1. É vedado aos colaboradores a realização de operações com ações (ADRs, recibos e direitos de subscrição destas ações);
2. É vedado aos colaboradores a realização de operações com qualquer espécie de derivativos transacionados através da B3;
3. É vedado aos colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente ou ainda investirem diretamente em quaisquer ativos que compõem a carteira dos fundos geridos pela MAPFRE Investimentos, exceto os itens não sujeitos ao monitoramento previstos no item 2 do tópico “REGRAS PARA INVESTIMENTOS”. A não observação desta vedação poderá configurar indício de “front running”.
4. É vedado aos colaboradores a realização de “*day-trade*” em qualquer ativo ou mercado, através de contas pessoais.
5. É vedado aos colaboradores a realização de operações com base na utilização de informações confidenciais ou privilegiadas (*insider trading*), obtidas ou não em razão do exercício de suas atividades relacionadas aos produtos e serviços da MAPFRE Investimentos.

Gestão de Caixa

1. Para rentabilizar os recursos próprios, a MAPFRE Investimentos utiliza um fundo destinado exclusivamente a acolher recursos de empresas MAPFRE e que não é utilizado para a captação e alocação de recursos de terceiros.
2. A alocação de recursos nos fundos segue o capítulo 16 da Política de Solvência II do Grupo MAPFRE no Brasil.
3. A alocação de operações elegíveis para este veículo de investimento segue as mesmas regras da N.375.FAM - Divisão de Operações e Ordens de Ativos Mobiliários, comum a todos os fundos de investimentos geridos pela MAPFRE Investimentos.
4. Capital Inicial (Seed Money) de fundos: com o objetivo de iniciar a estratégia de fundos destinados ao público em geral, a MAPFRE Investimentos deve fazer o aporte inicial para a constituição e manutenção do patrimônio líquido mínimo exigido pela CVM até que a evolução da captação comercial consiga elevar o valor patrimonial e permita o resgate dos recursos de “Seed Money”.

Penalidades

1. Violar às regras acima dispostas, a MAPFRE Investimentos deve dar conhecimento a área de Recursos Humanos, estando o autor sujeito às sanções previstas, conforme N.164.RH – Medidas Disciplinares.

06.

FUNDAMENTOS LEGAIS, DOCUMENTOS
RELACIONADOS E MACROFLUXO

Documentos Relacionados

- P06 – Política de Conheça Seu Funcionário;
- PL.21 – Política Fiscal;
- PLC01 – Código de Ética e Conduta.

Fundamentos Legais

- Lei 6.385/76;
- Resolução CVM 62/22;
- Resolução CVM 160/22;
- Lei nº 6.404/76;
- Resolução CVM 21/21;

Macrofluxo

- Não se aplica.

07.

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	ALTERAÇÕES
001	28/04/2021	Elaboração do documento.
002	15/07/2021	Troca de nome do normativo. Alteração no objetivo e glossário. Inclusão do item 5.2.1.3, 5.3.1.2 e 5.4.6. Todos destacados em vermelho (revogado).
001*	22/08/2023	Atualização geral do Normativo para republicação.
001*	17/09/2025	Atualização Geral do documento; Atualização para novo modelo.

Aprovado em: 04/09/2025

Nome do Aprovador: Carlos Eduardo Eichhorn

Cargo do Aprovador: Diretor

Área do Aprovador: MAPFRE Investimentos